



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER CCLJR Nº 24/2026 AO PLO Nº 280/2025

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PLO 280/2025

Assunto: Institui o Centro Integrado de Controle de Operações e Videomonitoramento Municipal e sua operacionalidade, tratamento de imagens, dados e informações produzidas, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal

Relatoria: Vereador Marcos Mazo

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 280/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que institui o Centro Integrado de Controle de Operações e Videomonitoramento Municipal, estabelecendo normas para sua operacionalidade, bem como para o tratamento das imagens, dados e informações produzidas pelo sistema.

Conforme exposto na justificativa encaminhada pelo Poder Executivo, a proposição tem por objetivo disciplinar a operacionalização do referido centro de controle, definindo parâmetros para a captação, armazenamento e acesso às imagens obtidas em locais públicos, além de estabelecer responsabilidades de natureza civil, penal e administrativa no tratamento dessas informações.

Destaca-se que a proposta surge diante da ausência de norma municipal específica e detalhada que regule os critérios relacionados ao funcionamento do sistema de videomonitoramento, especialmente no que se refere à proteção de direitos fundamentais, como a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, conforme previsto no artigo 5º da Constituição Federal.

A justificativa também ressalta a necessidade de adequação da legislação municipal às disposições constantes no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo que a utilização das imagens e dados produzidos pelo sistema ocorra em conformidade com os princípios legais de proteção de dados e respeito às garantias individuais.

A matéria foi submetida à análise técnica do IGAM, que emitiu parecer jurídico favorável à tramitação da proposição, não apontando impedimentos de natureza constitucional ou legal.

Compete à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação examinar as proposições quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e de técnica legislativa.

A matéria em análise trata da organização e regulamentação de sistema municipal de videomonitoramento, inserindo-se no âmbito da competência administrativa e legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

O projeto também busca estabelecer parâmetros legais que assegurem a utilização responsável das imagens e informações captadas pelo sistema de monitoramento, observando os princípios constitucionais relacionados à proteção da intimidade, da vida privada e da imagem das pessoas.

Nesse sentido, a proposta demonstra preocupação em harmonizar o uso de tecnologias voltadas à segurança pública e à gestão urbana com as garantias fundamentais previstas na Constituição Federal, bem como com a legislação federal pertinente, especialmente a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A análise jurídica realizada pelo IGAM concluiu pela viabilidade jurídica da proposição, não sendo identificados vícios de constitucionalidade, legalidade ou de iniciativa. Assim, sob os aspectos constitucionais, legais e regimentais, a matéria mostra-se adequada à tramitação nesta Casa Legislativa.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Diante do exposto, após a análise dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e de técnica legislativa, manifesto-me favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 280/2025, de autoria da Prefeitura Municipal, que institui o Centro Integrado de Controle de Operações e Videomonitoramento Municipal e dispõe sobre sua operacionalidade, bem como sobre o tratamento das imagens, dados e informações produzidas.

Ressalta-se que a proposição encontra respaldo nas normas constitucionais e na legislação federal pertinente, especialmente no que se refere à proteção de dados e às garantias fundamentais, tendo ainda recebido parecer jurídico favorável do IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos.

Assim, opino pela regular tramitação da matéria, cabendo ao Plenário desta Casa Legislativa a apreciação final.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 280/2025, de autoria da Prefeitura Municipal, por não apresentar vícios de constitucionalidade ou legalidade.

Ibitinga, 05 de março de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

